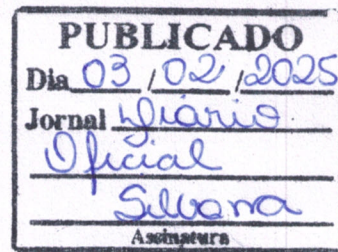




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



PORTARIA Nº 1.829 - 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Valmiro Pereira de Santana**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor de 1º ao 5º ano**, e da outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Itaquirai**, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 10001210.1.00036/23-7, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 03 de Fevereiro de 2025;

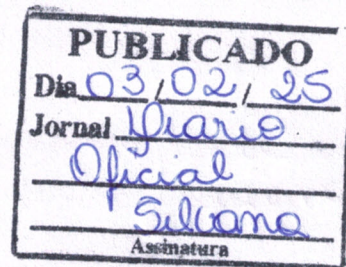
R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Valmiro Pereira de Santana, matrícula nº 2885-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de 1º ao 5º ano**, símbolo MAG-II, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS - ITAQUI-PREV, o Tempo de Contribuição de 2.906 (dois mil e novecentos e seis) dias, correspondente a 7 anos, 11 meses e 21 dias, de acordo com certidão do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme descrito na página 2 da presente portaria:





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



Pag. 2 Portaria n° 1.442/2023.

- I- 1 ano, 7 meses e 3 dias, correspondente ao período de 01-07-1981 a 03-02-1983, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- II- 5 meses, correspondente ao período de 01-08-2001 a 31-12-2001, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- III- 10 meses e 6 dias, correspondente ao período de 25-02-2002 a 31-12-2002, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- IV- 10 meses e 4 dias, correspondente ao período de 20-02-2003 a 23-12-2003, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- V- 10 meses e 15 dias, correspondente ao período de 16-02-2004 a 31-12-2004, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- VI- 1 mês e 4 dias, correspondente ao período de 18-11-2005 a 21-12-2005, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- VII- 4 meses e 28 dias, correspondente ao período de 14-02-2008 a 11-02-2008, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquirai/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

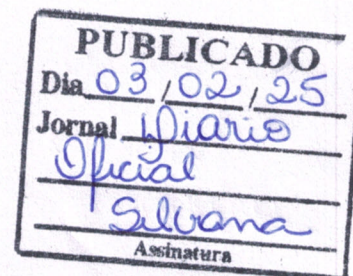
E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL HENRIQUE TOGAZZOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8f03-fd86-56f7-d217>





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



- VIII- 4 meses e 22 dias, correspondente ao período de 28-07-2008 a 19-12-2008, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- IX- 5 meses e 2 dias, correspondente ao período de 16-02-2009 a 17-07-2009, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- X- 4 meses e 16 dias, correspondente ao período de 03-08-2009 a 18-12-2009, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- XI- 4 meses e 23 dias, correspondente ao período de 18-02-2010 a 10-07-2010, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- XII- 4 meses e 21 dias, correspondente ao período de 27-07-2010 a 17-12-2010, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- XIII- 4 meses e 18 dias, correspondente ao período de 24-02-2011 a 11-07-2011, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- XIV- 4 meses e 21 dias, correspondente ao período de 26-07-2011 a 16-12-2011, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- XV- 1 mês e 18 dias, correspondente ao período de 13-01-2012 a 29-02-2012, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral.

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

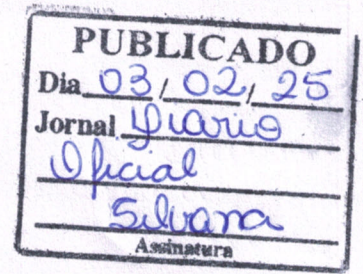
E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por: THALISS HENRIQUE TOMAZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8F03-FD86-56F7-D217> e informe o código 8F03-FD86-56F7-D217





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04**



com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

4

Art. 2 °- Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria nº 1.442/2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 03 de Fevereiro de 2025.

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal**